

Processo n.: @REP 18/00198482

Assunto: Irregularidades no edital de Pregão Eletrônico n. 0618/2018, visando o registro de preços para aquisição de órteses, próteses e materiais especiais.

Interessado: Marcelo Lemos Dos Reis (Mediphacos Indústrias Médicas S/A)

Procurador: Rafael Migliorini

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 943/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação formulada pela empresa Mediphacos Indústrias Médicas S/A., nos termos do art. 113, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 618/2018, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde, visando o registro de preços para aquisição de órteses, próteses e materiais especiais.

2. Recomendar à Secretaria de Estado da Saúde que faça as devidas justificadas quando realizar as especificações técnicas, em especial quando direcionar a uma determinada marca, evitando a afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, e no art. 15, § 7º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e junte aos autos do processo licitatório.

3. Dar ciência desta Decisão à Representante, à Secretaria de Estado da Saúde e ao seu controle interno.

4. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 86/2018

Data da sessão n.: 12/12/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC